

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Mestrado em Direito e Prática Jurídica

Políticas Públicas – TBN

09/01/2023 | Duração: 90 minutos

GRELHA DE CORREÇÃO

Com base no lecionado, comente desenvolvidamente o seguinte texto:

«A qualificação do meio ambiente como “urbano” não significa que haja compartimentalização do meio ambiente. O adjetivo “urbano” apenas vem delimitar a problemática ambiental em um espaço geográfico determinado, as cidades. Mas o estudo do meio ambiente urbano não pode esquecer que as cidades estão inseridas em outras dinâmicas territoriais, sociais e ambientais.

A adoção de políticas públicas buscando a sustentabilidade urbana implica, portanto, repensar o modelo de desenvolvimento, repensar o desenvolvimento das relações sociais e económicas na cidade e o papel do direito como propulsor do direito à cidade sustentável. Trata-se, portanto, de gestão sustentável do espaço urbano, tendo em vista estratégias de inclusão social, equidade no acesso aos recursos ambientais e a realização da justiça ambiental. Atualmente, a situação do país encontra-se distante desse ideário, ou seja, de um meio ambiente equilibrado para todos.

Pensar o meio ambiente urbano é repensar também as relações do homem tanto na cidade quanto no campo, é repensar a política de reforma agrária. Há de se considerar que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à sustentabilidade urbana não deve ser contemplado como uma situação ideal, mas como um direito de realização progressiva no espaço e no tempo.

Um outro aspeto da sustentabilidade é a gestão das cidades no tempo, ou seja, a administração presente e futura dos recursos ambientais da e na cidade associada à gestão social. Trata-se de buscar soluções para alcançar a sustentabilidade para as gerações presentes e vindouras. Nesse sentido, os objetivos de interesse público não podem ser sacrificados pela alternância no poder, essencial à democracia.

Seria possível então exigir dos Poderes Públicos a implementação de políticas públicas para a preservação do meio ambiente urbano? Essa indagação conduz à distinção: a) da escolha das diretrizes da política pública para concretização de determinadas metas, ou seja, da formulação de determinadas políticas públicas; e b) dos próprios objetivos que a política pública visa alcançar, quer dizer, sua efetiva execução.» (TELES DA SILVA, POLÍTICAS PÚBLICAS E ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE URBANA)

Proposta de Resposta:

Descrever os seguintes parâmetros:

1. Conceito de políticas públicas e identificação da autoridade nacional vs. internacional;

Uma política pública é um conjunto de decisões e ações que resultam de interações repetidas entre os atores públicos e privados cujas condutas se vêem influenciadas pelos recursos de que dispõem e pelas regras institucionais gerais (sistema político-institucional) e específicas (âmbito de intervenção). A análise de políticas oferece uma compreensão das questões relacionadas com a legitimidade, eficácia e durabilidade da ação pública.

2. Identificar as alterações climáticas no âmbito das políticas setoriais;

3. Identificar a evolução da despesa pública: dos 3 e's aos 5 e's

Neste campo, a economia pública cada vez mais emancipa-se do foco do preço e da eficiência e abarca a igualdade (nas várias formas) e a sustentabilidade ambiental e não apenas a eficiência e a equidade. Referimo-nos aos 5 E's da despesa, que substituem os tradicionais 3 E's. Assim, tínhamos: Economia, Eficiência e Eficácia. Assim, "a economia, a eficiência e a eficácia consistem em conseguir assegurar adequados padrões de qualidade dos serviços públicos com a utilização de menos despesa. Tais princípios consistem também em se conseguir acréscimos de produtividade, com resultados semelhantes ou melhores e com menos despesa. Os referidos princípios implicam, também, a utilização dos recursos mais adequados para atingir o resultado que se pretende alcançar.

Agora temos os 5 E's: Economia, Eficiência, Eficácia, Equidade e Economia ambiental. A intervenção por questões de equidade já olha a objetivos de justiça social e aí temos a promoção de medidas redistributivas (através dos impostos, das despesas públicas ativas, como uma obra pública...) e a provisão dos chamados bens de mérito, uma despesa pública fundamental, em todas as aceções do termo fundamental. Porque as Despesas Públicas provocam necessidades financeiras, é sabido, em ordem à satisfação das necessidades públicas que o legislador tipificou como finalidades suas.